

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril .....	02
<b>Municípios</b>	
Prefeitura Municipal de Ampére .....	03
Prefeitura Municipal de Barracão .....	08
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu .....	09
Prefeitura Municipal de Chopinzinho .....	10
Prefeitura Municipal de Clevelândia .....	12
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	14
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	17
Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul .....	18
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	20
Prefeitura Municipal de Palmas .....	21
Prefeitura Municipal de Pranchita .....	23
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste .....	26
Prefeitura Municipal de São João .....	28
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste .....	29
Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste .....	30
Prefeitura Municipal de Vitorino .....	31
<b>Associações</b>	
ARSS-PR .....	32

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2376

Página 2 / 032

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### DECRETO Nº 38/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA

Art. 1º—Fica decretado Luto Oficial no Município de Ampére, por três dias, em virtude do falecimento do Sr. Jairo José Ecker, Vereador nos mandatos de 2009 a 2012 e 2013 a 2016.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de junho de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod363295

### PORTARIA N.º 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

As disposições do Decreto Municipal 36/2021, de 31 de maio de 2021, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19; RESOLVE,

Art. 1º—DESIGNAR os servidores desta municipalidade, FELIPE GRAFF, PATRICIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL, NILSO CALIONI, JOCELONI FERREIRA GOMES, STEFANY MILENA CAMERA, ADRIANO FAGUNDES, ADAIR MARAFON, VALDIR ZABOT KOPP, JOSÉ CARLOS KRAMPE, PAULO DIAS DA SILVA, PAULO VALDAIR CORTES, EDRIANE MATIELO SMANIOTTO, ROSA MEZNEROWICZ FITZ, CAROL DE MAMAM OLDRA E WILLIAN SOARES GARDIN para atuarem como fiscais nas disposições contidas nos Decretos Municipais que regulamentam o controle e combate a pandemia COVID-19.

Art. 2º—Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização, lavratura de auto de infração e interdição e demais atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de junho de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Cod363294

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ampere - PR, situado (a) Rua São João, inscrita no CNPJ 80.884.331/0001-70, vem por meio deste tornar público a abertura de processo seletivo para contratação de Agente Educacional I – Auxiliar operacional.

#### Da vaga:

01 vaga - Agente Educacional I – Auxiliar operacional (40 horas) – Salário 1.455,26 - Regime CLT

#### ATENÇÃO:

##### Para as contratações:

- Ter Ensino Fundamental completo.

- Não poderá haver parentesco ou cônjuge com a presidente da Instituição e/ou a Diretoria da Escola (parecer 020/ 2018).

#### INTERESSADOS:

Encaminhar para a APAE de Ampére até dia 10 de Junho de 2021 (quinta – feira), as 11:00 horas a entrega de Curriculum e documentos que comprovem a habilitação somente por e-mail: [apaeampere@gmail.com](mailto:apaeampere@gmail.com) ou entre em contato com a escola 46 - 3547 1544 ou whatsapp: 46 – 99984 9790, os currículos serão pré selecionados, seguindo os critérios da empresa e após será o recrutamento e seleção.

Ampere, 07 de Junho de 2021.

*Cleusa de Oliveira*

Cleusa de Oliveira  
Presidente da APAE

Cleusa de Oliveira  
Presidente da APAE  
CPF: 02.215.934-91  
MAMA

Cod363296

### CONTRATO n.º 095/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2021

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e TECH PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.177.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de licenciamento de área de triagem e transbordo para Licenciamento junto aos órgãos necessários, para execução durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Dispensa nº 23/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35840–Licenciamento de área de Triagem e Transbordo: com obtenção de LP/LILO, Laudos Complementares, Publicações, Obtenção de Documentos, Diligências e ART'S. Especificações do serviço supracitado se encontra no termo de referência.	UN		1	17.095,89	17.095,89
Total (R\$):						17.095,89

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

TECH PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Contratada

Cod363293

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um às dezesseis horas, na Câmara Municipal de vereadores em Ampére, Paraná, o Secretario Administrativo deu abertura a Audiência Pública, que tem como objetivo demonstrar e divulgar para a população em geral as metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e um. Estavam presentes nesta audiência o Prefeito Disney Luquini, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador Luiz Carlos Siqueira, Nair Viana e Cora e João Luiz Vargas, o contador Vanderlei Potrick, a Diretora Executiva da Câmara Municipal Sonia Lazzarotto, e demais munícipes de outros segmentos da sociedade. Sendo que quem presidiu os trabalhos desta Audiência Pública, foi o Prefeito Municipal Disney Luquini, o qual agradeceu a participação de todos e destacou a importância da realização dessa audiência como meio de divulgação a população da arrecadação e aplicação dos recursos públicos. Em seguida passou então a demonstração dos dados referente a arrecadação, explicando as receitas por categoria econômica, o valor previsto, o arrecadado e a diferença. Dando seqüência foi demonstrado com relação às despesas por função de governo, o valor previsto, o aplicado e a diferença. Dando prosseguimento foi detalhado os valores e percentuais aplicados em Educação, Saúde, gastos com pessoal e pagamento da dívida fundada interna, além dos repasses efetuados a Câmara de Vereadores. Em seguida foi passado também a apresentação dos demonstrativos da Câmara Municipal de vereadores de Ampére onde a Contadora prestou todos os esclarecimentos e após todos os dados apresentados foram minuciosamente detalhados para os presentes, e as dúvidas e questionamento levantados foram dirimidas, e, sem mais nada a tratar, o Senhor Diretor Administrativo, declarou encerrada a presente audiência. Esta ata foi lavrada por mim, Sonia Lazzarotto, Diretora Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, a qual após lida e achada conforme a assino, juntamente com os Vereadores presentes, Técnicos do Executivo Municipal e os demais presentes dos diversos segmentos da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
ESTADO DO PARANÁ

**DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS**  
**1º Quadrimestre de 2021**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Vlr. previsto 1º Quadrimestre	Vlr. Arrecadado 1º Quadrimestre	Diferença (+ / -)
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.000.000,00	2.069.289,61	69.289,61
Receita de Contribuições	600.000,00	708.869,65	108.869,65
Receita Patrimonial	120.000,00	31.122,72	-88.877,28
Receita de Serviços	275.000,00	59.743,50	-215.256,50
Transferências Correntes	16.500.000,00	18.130.060,36	1.630.060,36
Outras Receitas Correntes	0,00	116.015,00	116.015,00
Receitas de Capital	0,00	371.335,12	371.335,12
<b>TOTAL</b>	<b>19.495.000,00</b>	<b>21.486.435,96</b>	<b>1.991.435,96</b>

ÓRGÃOS/DEPARTAMENTOS	Vlr. Previsto 1º Quadrimestre	Vlr. Aplicado 1º Quadrimestre	Diferença (+ / -)
GOVERNO MUNICIPAL	315.000,00	294.006,05	-20.993,95
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.350.000,00	1.594.628,60	244.628,60
SECRETARIA DE FINANÇAS	700.000,00	1.031.945,40	331.945,40
SECRETARIA RODOVIÁRIA	1.200.000,00	1.524.461,57	324.461,57
SECRET. OBRAS, URBAN. PAISAG.	1.650.000,00	3.580.727,09	1.930.727,09
SECRETARIA DE SAÚDE	4.200.000,00	6.348.010,46	2.148.010,46
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	530.000,00	484.954,02	-45.045,98
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.000.000,00	5.207.911,00	-1.792.089,00
SECRETARIA DE ESPORTES	150.000,00	99.909,90	-50.090,10
SECRETARIA FOMENTO AGROPEC.	475.000,00	670.746,68	195.746,68
SECR. INDUSTRIA E COMERCIO	104.000,00	70.700,00	-33.300,00
SECRETARIA DA CULTURA	159.000,00	128.585,49	-30.414,51
SECRETARIA DE TURISMO	6.250,00	0,00	-6.250,00
SECR. DE CONTROLE E SUPERVISÃO	4.100,00	0,00	-4.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	18.000,00	0,00	-18.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>17.861.350,00</b>	<b>21.036.586,26</b>	<b>3.175.236,26</b>

Superavit/Déficit Verificado	1.633.650,00	449.849,70	-1.183.800,30
------------------------------	--------------	------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
ESTADO DO PARANÁ

**DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS**  
**1º Quadrimestre de 2021**

VALORES PREVISTOS PARA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO, SAÚDE, PESSOAL,  
PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA e REPASSE PARA CÂMARA

EDUCAÇÃO	Valor Previsto	Valor Aplicado	Percentual Aplicado - 1
Mínimo de 25% no ano	5.950.892,69	4.852.283,68	20,39%

1 - Percentual aplicado em relação aos recursos destinados a Educação

SAÚDE	Valor Previsto	Valor Aplicado	Percentual Aplicado - 2
Mínimo de 15% no ano	2.994.770,99	4.736.123,36	28,28%

2 - Percentual aplicado em relação aos recursos destinados a Saúde

PESSOAL	Valor Previsto	Valor Aplicado	Percentual aplicado em
			Relação a RCL
Maximo de 54%	9.415.761,66	9.647.180,99	45,69%

PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	Valor Previsto	Valor Aplicado	Percentual aplicado em
			Relação a RCL
	185.000,00	557.489,18	2,64%

REPASSE P/ CAMARA DE VEREADORES	Valor Previsto	Valor Repassado	Diferença
			(+ / -)
	567.766,67	420.000,00	-147.766,67

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2376

Página 7 / 032

AMPÉRE CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.977.127/0001-28  
RUA MARINGÁ, 287 - CENTRO - 85.640-000 AMPÉRE - PR

SITE: <https://www.camaraampere.com.br/site/>  
3547-2301  
EMAIL: [camaramunicipal789@gmail.com](mailto:camaramunicipal789@gmail.com)

## DEMONSTRATIVO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

DOTAÇÕES	ORÇADO	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIM.	SALDOS
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	810.000,00	66.742,76	266.500,88	543.499,12
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	46.000,00	4.009,29	16.037,16	29.962,84
Obrigações Patronais INSS	200.000,00	9.859,45	39.341,44	160.658,56
Contribuições	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
Diárias - Pessoal Civil	95.000,00	410,00	8.200,00	86.800,00
Material de Consumo	130.000,00	424,71	7.113,02	122.886,98
Passagens e Desp.com Locomoção	36.000,00	0,00	2.333,00	33.667,00
Outros Serviços - Pessoa Física	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Outros Benefícios Prev. Do Servidor	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Outros Serviços - Pessoa Jurídica	220.000,00	5.336,45	28.716,53	191.283,47
Equipamentos e Material Permanente	65.000,00	0,00	6.002,00	58.998,00
Serviços de Tecnologia da Inf. E Com. PJ	45.000,00	1.952,00	7.825,78	37.174,22
<b>TOTAIS</b>	<b>1.703.300,00</b>	<b>88.734,66</b>	<b>382.069,81</b>	<b>1.321.230,19</b>

  
Elizabeth Cristine De Toni Riselo  
CRC PR 038.332/O Contadora



  
Irio Barbieri  
Presidente

Cod363243

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA										
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS										
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017								Nº		
								025		
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:										
FUNCIONÁRIO:		FABIO JUNIOR KAFER					MATR.:		715	
CARGO:		MOTORISTA					DEPTO SAUDE			
VINCULO:		EFETIVO ( X )		SERVIDOR COMISSONADO ( )		(X) PLACA BCN 0319				
AGENTE POLITICO ( )				MEMBROS DE CONSELHOS ( )		( ) ONIX				
45 OUTROS COLABORADORES ( )				DIÁRIAS EXTERIOR ( )		( ) AMBULANCIA				
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :		AVIAO ( )		OUTROS (X) PRISMA						
MOTIVO DA VIAGEM										
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		UF		OBJETIVO DA VIAGEM		TOTAL
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE					DIÁRIAS	
28/05/2021	22:30	30/05/2021	17:00	CURITIBA	PR	Transporte de Pacientes			02	
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS ( )				TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS ( )						
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR ( )				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR ( )						
TRANSPORTE DE PACIENTES ( )				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR ( )						
Pacientes					Pacientes					
Levar o paciente: Cleivaldo Soares da Silva					Roselei Antunes de Melo					
OBSERVAÇÕES:										
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO										

Fabio Junior Kafer  
Assinatura Funcionário

BARRAÇÃO, 01 de junho de 2021.

Chefe Departamento  
Iara de Souza Gnoatto  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF: 006.829.439-59

Cod363196

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação de Produtores Rurais de Barracão, Senhor Artur Carlos Lucca, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os produtores rurais associados, e membros representantes dos núcleos rurais existentes no município, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de junho de 2021, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a rua à Rua São Paulo, 235, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença de 100% dos representantes dos núcleos, em segunda e última convocação às 14:00 horas, com a presença de 50% mais um dos representantes dos núcleos, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem do Dia:

- 1 - Chamada Pública Nº001/2021- PNAE Municipal;
- 2 - Gestão do PNAE Municipal;
- 3 - Primeira Alteração do Estatuto Social;
- 4 - Assuntos Gerais.

Barracão, 01 de junho de 2021.

*Artur Carlos Lucca*

Presidente  
Artur Carlos Lucca

Cod363199



Cod363203

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### LEI Nº 528, DE 08 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com o Município de Dois Vizinhos – PR, visando atendimento junto ao abrigo institucional “CAMINHO SEGURO”, situado em Dois Vizinhos-PR, de criança ou adolescente para acolhimento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e que estejam em vulnerabilidade social, a fim de garantir sua proteção, seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer.

§ 1º—O Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, repassará, mensalmente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para manutenção do abrigo, com acréscimo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por criança e adolescente atendido no ABRIGO INSTITUCIONAL durante o respectivo ACOLHIMENTO, limitado a 01 (uma) vaga, podendo estender-se conforme necessidade, mas observando-se a capacidade do abrigo em receber.

Art. 2º—Os valores deverão ser depositados na conta corrente nº 31809-4, Agência 0919-9, do Banco do Brasil, do Município de Dois Vizinhos-PR, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês subsequente à aprovação desta Lei, e será reajustado anualmente conforme índice oficial de correção.

Art. 3º—As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias.

Art. 4º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 340, de 11 de novembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod363244

### AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual—EPIs (Calçado antiderrapante soft work em EVA), para utilização dos servidores na Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Conforme especificado no Anexo I—Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 22/06/2021, e serão abertos no dia 22/06/2021 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 08/06/2021.

Rafael José Gava—Pregoeiro Givanildo Trumi – Prefeito.

Cod363245

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### PORTARIA Nº 526/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 126 de 26 de março de 2021 que altera dispositivos da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho-PR, especialmente o Art. 129 do referido estatuto, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Marcos de Souza, matrícula funcional nº 1211-2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, usufruída durante o período de 26 de maio a 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod363210

### PORTARIA Nº 530/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.938/2021 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria de Assistência Social a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Revogar a portaria 243/2021 que lotava o servidor supramencionado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Edina Accorsi - Secretária de Assistência Social

Cod363211

### PORTARIA Nº 531/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 895/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Marcos de Souza, matrícula funcional nº 1211-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 12/12/2019 a 11/12/2020, para fruição de 15 de junho a 14 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod363212

### PORTARIA Nº 533/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Amauri Fermiano de Lima, Motorista, matrícula 71301-1, CPF nº 427.080.529-34, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 280,00, conforme

Art. 7º Inciso III, com pernoite, saída no dia 09 de junho e retorno no dia 10 de junho de 2021, para Rolândia PR, para buscar cestas básicas para os indígenas na CONAB, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod363231

### PORTARIA Nº 534/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Dariano Gambin, Motorista, matrícula 12625-1, CPF nº 020.107.839-21, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 280,00, conforme Art. 7º

Inciso III, com pernoite, saída no dia 09 de junho e retorno no dia 10 de junho de 2021, para Rolândia PR, para buscar cestas básicas para os indígenas na CONAB, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod363232

### PORTARIA Nº 535/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Protocolo 764/2021,

RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Karina Fitz Carneiro, matrículas funcionais nº 1571-0 e nº 2301-0, ocupante dos cargos de Professor, a ser usufruída durante o período de 09 de maio de 2021 a 04 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod363256

### PORTARIA Nº 525/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Memorando nº 2.417/2021 da Secretaria de Educação/Escola Municipal Tasso Azevedo as Silveira/Direção,

RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Evandra de Fatima dos Santos, matrícula funcional nº 1309-5, cargo de Auxiliar Administrativo, a ser usufruída durante o período de 26 de maio a 21 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod363259

### PORTARIA Nº 527/2021

Nomeia servidor temporário.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 020/2021, de 20 de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o Senhor Luciano Lefler, RG nº 9.681.046-6/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 043/2021, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias Temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º. Lotar o servidor Luciano Lefler, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias Temporário, junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2021.

Francieli de Fatima Davi - Secretária de Saúde

Cod363286

### PORTARIA Nº 528/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 2.445/2021 da SECRETARIA DE SAÚDE;

RESOLVE: Art. 1º. Conceder férias de 16 (dezesesseis) dias ao servidor Carlos Augusto Sguissardi Nunes, matrícula funcional nº 851-7, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 15h, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para fruição de 10 de junho a 25 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Francieli de Fatima Davi - Secretária de Saúde

Cod363288

### PORTARIA Nº 529/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 2.445/2021 da SECRETARIA DE SAÚDE;

RESOLVE: Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Daniela Maria Gaio, matrícula funcional nº 1341-7, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, para fruição em dois períodos, sendo o primeiro de 12 (doze) dias, a partir de 09 de agosto até 20 de agosto de 2021 e o segundo de 18 (dezoito) dias, a partir de 13 de dezembro até 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Francieli de Fatima Davi - Secretária de Saúde

Cod363289

**PORTARIA Nº 537/2021**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 799/2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Vitalina Pires de Lima, matrícula funcional nº 681-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020, para fruição de 1º de junho a 20 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod363298

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

DATA: 07/06/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA, COM MATERIAL CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.).

Tendo recebido, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido: Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 08 de junho de 2021 às 14:00 (catorze) horas.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Giliane Teles Forlin - Pregoeira

Cod363202

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor máximo estimado: R\$ 341.800,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod363227

**Espécie: Extrato do Contrato nº 118/2021.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Decorações Leve Ltda. CNPJ: 02.437.266/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mantas. Valor R\$ 5.548,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 21/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1968) Fonte: 000. Data da assinatura 02/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ivanete Terezinha Gonçalves Costella, pela Empresa.

Cod363290

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 21/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DECORAÇÕES LEVE LTDA	02.437.266/0001-21	5.548,50

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de junho de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod363291

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### DECRETO Nº 157/2021

REGULAMENTA A RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DO ATUAL CENÁRIO DOS CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito deste Município, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelos novos quadros epidemiológicos e variantes do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, sendo alterada pelo disposto na Lei Complementar n.º 173 de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454/GM/MS de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO o fato de que cada indivíduo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do Coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, sendo alterado pelo disposto na Lei Complementar n.º 173 de 2020;

CONSIDERANDO que os Municípios da 7ª Regional de Saúde apresentam elevados número de casos ativos, e a inexistência de vagas de leitos e o Decreto Estadual n.º 7.672/21 de 17/05/2021, que restringe o funcionamento do comércio e amplia o toque de recolher;

CONSIDERANDO as disposições legais emanadas do Decreto Estadual n.º 7720/2021, 7716/2021 e 7737/2021;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Gestor Covid-19, em 07 de junho de 2021, que por unanimidade dos presentes entenderam pela flexibilização, no presente momento, das medidas adotadas no Decreto Municipal 152/2021 e que, na eventual, hipótese de o Município atingir o número de 150 (cento e cinquenta) casos confirmados para o Coronavírus haverá a adoção de medidas de restrições severas.

DECRETA:

Art. 1º—Restringe-se no período das 20h00min às 05h00min, a restrição provisória de circulação de pessoas em vias públicas, no entanto, quanto à reabertura do comércio e das indústrias neste Município, fica estabelecido de forma explicativa a tabela abaixo, SEMPRE OBEDECENDO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, sob pena de multa:

<p>ABRE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Hospitais, Consultórios, Clínicas e Unidades de Saúde;</li><li>- Farmácias e Drogeries;</li><li>- Comércio em Geral, esta autorizado abrir, e funcionar com 50% (cinquenta por cento) da sua ocupação dentro do horário permitido;</li><li>- Laboratórios de Análises Clínicas;</li><li>- Agropecuárias e Veterinárias;</li><li>- Correios;</li><li>- Academia poderá funcionar com 30% (trinta por cento) da sua ocupação dentro do horário permitido, Dec. Estadual 7716/2021;</li><li>- Bancos e Cooperativas de Crédito, Casas Lotéricas e Caixas Eletrônicas;</li><li>- Fica autorizada a Comercialização de Bebidas Alcoólicas dentro do horário determinado neste decreto, obedecendo 50% (cinquenta por cento) da ocupação;</li><li>- Supermercados, Mercados, Mercearia, Estabelecimentos de Frutas e Verduras, com capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento) da ocupação;</li><li>- Postos de Combustíveis liberados, e as conveniências com capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento) de ocupação, devendo observar o horário de funcionamento, SENDO VEDADO O CONSUMO DE BEBIDA ALCÓOLICA NO PÁTIO;</li><li>- Bares, Choperias, Cervejarias, Wiskerias, 50% (cinquenta por cento) de ocupação, devendo observar o horário de funcionamento;</li><li>- Auto Escola, esta autorizada funcionar, com capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento) da ocupação;</li><li>- Lojas de Vendas de Veículos autorizadas a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de atendimento;</li><li>- Comércio de Gás de Cozinha e Água;</li><li>- Empresas de Telecomunicação;</li><li>- Táxi;</li><li>- Padarias, Açougues e Conveniências, autorizados o consumo respeitando 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de atendimento;</li><li>- Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, Petiscarias, autorizadas a trabalhar até às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (Decreto Estadual n.º 7737/2021).</li><li>- Indústria, mediante observância rígida dos protocolos sanitários, autorizadas a trabalharem, evitando aglomeração;</li><li>- Transporte e Entrega de Cargas em Geral;</li><li>- Serviços de Guincho;</li><li>- Oficinas mecânicas, limitadas a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;</li><li>- Construção Civil;</li><li>- Hotéis;</li><li>- Atividades Religiosas e Cultos, limitadas a 50% (cinquenta por cento) da sua ocupação;</li><li>- Cartórios, Despachantes, Escritórios de Contabilidade e Advocacia, com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de atendimento;</li><li>- Lojas de Materiais de Construção, limitadas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento;</li><li>- Borracharias;</li><li>- Lava Car;</li><li>- Paço Municipal, Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Agricultura, Administração, Educação, SINE, INSS, Junta Militar e Serviço de Identificação, somente por meio de agendamento;</li><li>- Food Truck com consumo no local, observado 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;</li><li>- Salão de Belezas e similares com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com agendamento;</li><li>- Vendedores Ambulantes;</li><li>- Transporte Coletivo Público;</li><li>- Escolas Particulares, Escolas de Idiomas e Outras Entidades Similares, ficam autorizadas o funcionamento, mediante protocolo sanitário;</li><li>- Atividades esportivas em quadras, campos e em espaços abertos ou fechados de propriedade privada, cabendo aos proprietários/responsáveis cumprir os protocolos emitidos pela secretaria de saúde e bem estar e do comitê COVID.</li><li>- As vans escolares que efetuam o transporte dos alunos para escolas particulares ou públicas devem utilizar 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de passageiros, bem como cumprir rigorosamente os protocolos emitidos pela secretaria de saúde e bem estar e do comitê COVID.</li><li>- Fica autorizado reuniões com aglomeração de no máximo 10 pessoas, observando os protocolos sanitários, medida mais severa que a prevista no Decreto Estadual n.º 7716/2021, a fim de restringir eventual disseminação do vírus do COVID-19.</li></ul>	<p>FECHA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Escolas Públicas: Municipais, Estaduais, Instituições de Ensino Superior, com trabalho remoto e entrega de atividades.</li><li>- Atividades esportivas em espaços públicos, sejam abertos ou fechados.</li></ul>
---	---

§1º—Proíbe-se a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, Dec. Estadual 7716/2021, art 3º.

Art. 2º—As atividades industriais justificam-se pela possibilidade de manter o controle sob seus empregados, responsabilizando-se pelo uso dos EPIS, inclusive todas as empresas devem proceder à aferição de temperatura de seus funcionários, e quaisquer sintomas característicos, deverá afastá-lo de suas atividades, encaminhando-o imediatamente para o serviço de referência municipal unidade Sentinela.

Art. 3º—Será permitida apenas 02 (duas) pessoa por núcleo familiar para procederem às compras nos estabelecimentos comerciais, principalmente nos supermercados.

§ 1º—Será de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, bem como das instituições bancárias e cooperativas de créditos organizarem e fiscalizarem, caso haja filas para entrada nos respectivos locais, devendo observar os protocolos sanitários, bem como o distanciamento entre as pessoas.

Art. 4º — Os estabelecimentos ou pessoas que descumprirem as restrições deste Decreto em geral, em especial quanto aos protocolos sanitários, serão autuados pela Vigilância Sanitária, e pela Equipe Força Tarefa, nos seguintes termos:

§1º—Multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a até R\$ 1.200,00 (hum mil reais), para pessoas físicas; e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pessoas jurídicas, podendo ainda ser cumuladas com fechamento temporário do estabelecimento, utilizando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

§2º — Em caso de reincidência, as multas serão dobradas e o Município poderá utilizar do seu poder de polícia para realizar o fechamento do estabelecimento mediante a cassação de alvará de funcionamento.

Art. 5º—Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspenso no âmbito do Departamento de Saúde:

I—As férias dos servidores do Departamento Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação de emergência, bem como a concessão de eventuais licenças, inclusive as sem remuneração;

II—Reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;

III—Os atendimentos eletivos (agendamentos), exceto para pacientes de atendimento contínuos como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos, hemodíalise e para a vacinação;

IV—Os tratamentos odontológicos não emergenciais, psicológicos e de assistência social por tempo indeterminado;

Art. 6º—Fica determinado ao setor de Recursos Humanos, o remanejamento de servidores, para executar suas funções a serviços da Secretaria de Saúde, integrando a Equipe Força Tarefa de Fiscalização, quando necessário mediante escala, sendo que o não atendimento por parte do servidor ensejará na sua responsabilização nos termos da Lei Municipal n.º 1.240/90.

§1º—Os servidores que estiverem à disposição da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária para a função fiscalizatória das medidas de prevenção ao Covid-19, estarão investidos com o poder de polícia necessário a lavratura de documentos, notificação, auto de infração, entrada em estabelecimentos e todas as demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento da função;

Art. 7º—O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar e Federal, Polícia Rodoviária Estadual e Federal, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército) em regime de colaboração mútua para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição aqui estabelecido.

Art. 8º – As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19.

Art. 9º—A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 10º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e as decisões do Comitê Técnico. ESPECIALMENTE NA HIPÓTESE DE O MUNICÍPIO ATINGIR O NÚMERO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CASOS CONFIRMADOS PARA O CORONAVÍRUS, OPORTUNIDADE EM QUE HAVERÁ ADOÇÃO DE MEDIDAS SEVERAS, CONFORME RESTOU DELIBERADO NA REUNIÃO REALIZADA, EM 07/06/2021, PELO COMITÊ TÉCNICO.

Art. 11º—Este decreto entra em vigor às 00h01min do dia 09 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 152/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod363242

## PORTARIA Nº. 229/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: Art. 1º—Revogar a partir de 08 de junho de 2021 as portarias nº 043/2021 e 054/2021, as quais designava o servidor CRISTIANO LUIZ LOUREIRO, como Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e concedia ao mesmo FG – Função Gratificada de 50%.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JUNHO DE 2021.

RAFAELA LOSI - Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº. 230/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Função Gratificada – FG de 20% a servidora FRANCIELEN SANTOS SENHOR, portadora do RG nº 7.632.390-9 SESP/PR e CPF nº 034.191.889-00, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, os trabalhos serão prestados de forma on-line, a partir de 08 de junho de 2021, conforme Lei Municipal nº 2.418/2012;

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JUNHO DE 2021.

RAFAELA LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod363282

## Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução nº 006/2021

SÚMULA – APROVA A PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA– SIGTV; Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º—Aprovar a proposta apresentada no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, de verba parlamentar, conforme ata nº 06/2021.

Art. 2º—Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Clevelândia, 04 de Junho de 2021.

Mariana A. P. Hartmann

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social–CMAS

Cod363241

## EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 020/20, DE 04/03/2020

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/20, DE 03/03/2020, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Gecir Viccari Materiais de Construção–Clevelândia Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 90 (noventa) dias.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/06/2021 a 30/08/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/03/2020 a 05/09/2021.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.

Clevelândia, 07 de junho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod363206

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

PROCESSO Nº. 22/2021

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 049/2021, de 02/06/2021, quanto à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2021) para fazer frente à obrigação decorrente da contratação solicitada no ofício sob nº. 214/2021/SMS, de 24/05/2021, da secretária Municipal de Saúde Juliana Pacheco Linhares, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico datado de 02/06/2021, que declarou dispensada de licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.662.848/0001-73, estabelecida à Rua estabelecida na Rua Xavantina, nº 223, Letra D, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina,, por intermédio de processo de dispensa de licitação, visando a Aquisição emergencial de 20(vinte) cilindros de oxigênio medicinal 7m3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.

Clevelândia, 07 de junho de 2021

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod363213

## AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2–PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021–PMCLEV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, Sra. LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL, nomeada através da Portaria nº 09/2021, de 14/01/2021, comunica a quem interessar possa, que estará realizando no dia 10/06/2021 (dez dias do mês de junho de 2021) às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras Ampliação com área de 46,45m² e reforma com área de 41,14m², da Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao edital. Clevelândia, 08 de Junho de 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL - Presidente da CPL

Cod363262

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 – PROCESSO Nº. 018/2021

PARTES: Município de Clevelândia e Cleucimara Molon Jubelli 02476143944.

OBJETO: Realização de Capacitação aos conselheiros tutelares.

VALOR TOTAL: R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

RECURSOS FINANCEIROS:

\* 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

\* 06.01 – Administração S.M.A.S

\* 082440018.2.017000 – Manutenção das Unidades da Assistência Social

\* 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e,

\* 3.3.90.39.99.0000 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/06/2021 e término no dia 14/06/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, com início no dia 15/06/2021 e término no dia 14/08/2022.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2021

Clevelândia, 07 de junho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod363263

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO CMS/CDS N.º 007/2021

Dispõe sobre o RDQA 1º quadrimestre de 2021.

### O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES RESOLVE:

Aprovar a apresentação dos dados do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao primeiro quadrimestre de 2021, realizado dia 28 de maio de 2021, as 14h00min horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares Pr., 28 de maio de 2021.

Sarai Sicka da Neves Smolinski  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Arcelio Camargo  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ciente, Homologado  
Data: 09/06/2021

Cod363216

### PROCESSO N.º 55/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Manutenção corretiva do veículo Caminhão Mercedes Benz Atego 2730 com placas RBA9D85.

Fornecedor/Executor: VEICULOS MALLON LTDA

CNPJ: 81.648.115/0004-31

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 55.414,22 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 31/05/2021.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

Cod363233

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 26/2021

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 20, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação empresa especializada para prestação de serviços de detetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas, limpeza de caixas d'água com aplicação de todos os materiais necessários, insumos, produtos saneantes, em prédios da Municipalidade constantes do termo de referência

Vencedor(es):

PAULO CESAR GOTZ-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Pedro Ferreira de Almeida com 306,66m² com 1 caixa d'água de 100 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	274,43	274,43

1	2	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Santina P. Carraro – Ponte Rio Chopim com 566,72m² com 1 caixa d'água de 500 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	470,45	470,45
1	3	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Snata Rita de Cássia – Chico André com 120m² com 1 caixa d'água de 5000 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	211,70	211,70
1	4	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Unidade de Saúde Marcon com 100m² com 1 caixas d'água de 1000 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	127,41	127,41
1	5	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Unidade de Saúde Zugmann com 100m² com 1 caixas d'água de 500 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	107,81	107,81
1	6	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio do CMEI Anjo da Guarda Sede com 1.118m² com 1 caixa d'água de 10.000 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	1.058,52	1.058,52
1	7	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 4 prédios da Unidade Central de Saúde com 1090m² com 3 caixas d'água de 500 litros e 3 caixas d'águas de 310 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	823,29	823,29
1	8	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Aurora Fabrício das Neves Tortelli extensão Prê 2–Sede com 200m² com 2 caixa d'água de 1000 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	376,36	376,36
1	9	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Aurora Fabrício das Neves Tortelli Sede com 1.167,80m² com 3 caixa d'água de 1000 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	980,11	980,11
1	10	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Danilo Bordignon D Pauli com 270m² com 2 caixas d'água de 1000 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	352,84	352,84
1	11	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Francisco Taques – Iratim com 404,80m² com 1 caixa d'água de 500 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	548,86	548,86
1	12	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Iaras com 211,22m² com 1 caixa d'água de 500 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	223,46	223,46
1	13	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Nossa Senhor Consoladora – Marcon com 854m² com 1 caixa d'água de 5600 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	862,50	862,50
1	14	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Nossa Senhora das Graças – Lavrama e CMEI Pequeno Polegar com 475,40m² com 1 caixa d'água de 250 litros.	PROPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	39,20	39,20

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2376

Página 15 / 032

1	15	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Unidade de Saúde Chopim com 100m² com 1 caixas d'água de 500 litros.	PRÓPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	107,81	107,81
1	16	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Unidade de Saúde Iratim com 100m² com 1 caixas d'água de 500 litros.	PRÓPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	107,81	107,81
1	17	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Unidade de Saúde Pedregulho com 100m² com 1 caixas d'água de 1000 litros.	PRÓPRIA	SOLUÇÃO CONCENTRADA	SERV	1,00	127,41	127,41
TOTAL								6.799,97

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em sete dias de junho de 2021.

RAFAELA SCHEREINER - Pregoeiro

Cod363252

## HOMOLOGAÇÃO

Pregão 26/2021

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Contratação empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas, limpeza de caixas d'água com aplicação de todos os materiais necessários, insumos, produtos saneantes, em prédios da Municipalidade constantes do termo de referência.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em sete dias de junho de 2021.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Cod363253

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021 – Data 07/06/2021

Ref. Pregão 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PAULO CESAR GOTZ-ME, Residente e domiciliado na R PADRE AQUILIS SAPORITI, 193 SALA 2-CEP: 85555000-BAIRRO: SANTUARIO, Palmas/PR, inscrita no CPF sob nº.

OBJETO(S):

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas, limpeza de caixas d'água com aplicação de todos os materiais necessários, insumos, produtos saneantes, em prédios da Municipalidade constantes do termo de referência

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.799,97(Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1670	05.001.10.301.1001.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4960	07.004.12.365.1202.2058	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod363254

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2021, às 14h00min., realizou-se a primeira audiência pública de prestação de contas do executivo municipal, do Primeiro Quadrimestre do ano de 2021, referente as contas municipais, na oportunidade em que a Administração Pública apresentou as contas referente ao mesmo período. A Comissão de Finanças Orçamento e Tributação, estava representada pelo Vereador Relator, Tiago Silveira Neves, Presidente daquela Comissão, o qual deu início aos trabalhos, procedendo a abertura da sessão convidou a Contadora do Executivo Municipal, Srª Danielli Pericolo Bringuenti para que junto aos seus assessores fizesse a exposição das contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2021. Inicialmente, saudou os presentes e iniciou a Demonstração da Execução Orçamentária e Cumprimento de Metas no Período. A Sra. Daniele Pericolo Bringhamenti, Contadora do Município, passou a descrever à população e em especial à Comissão Temática da Câmara Municipal, sobre o cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021. Conforme os termos do Resumo da Audiência Pública - 1º Quadrimestre de 2021, o qual faz parte integrante da presente Ata, iniciou pela demonstração da Receita por Categoria Econômica, apresentando um quadro detalhado, com a previsão do período que fechou em R\$ 11.388.052,78 até o final do mês de abril de 2021. Apresentou quadros detalhados das Receitas Tributárias, Receitas de contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas Agropecuárias e Receitas de Serviços. Também demonstrou as transferências correntes, Outras Receitas, Operações de Crédito, Alienação de Bens e Transferências de Capital, as quais totalizaram o valor acima descrito, fazendo ainda ponderações sobre o desenvolvimento dos valores pertinentes a execução orçamentária e o cumprimento das metas do mesmo período. Referente a Despesa por Categoria Econômica, apresentou quadro detalhado de cada uma delas em que o total da Despesa do Executivo no exercício e as despesas por categoria econômica efetivamente realizadas totalizadas no 1º Quadrimestre de 2021, atingem montante de R\$ 7.963.213,18, e a transferência financeira a Câmara de R\$ 420.000,00. Apresentou detalhadamente as despesas efetuadas, a saber: Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 4.587.839,86. Encargos e Juros da Dívida – R\$5.564,20, Outras Despesas Correntes – R\$108.031,13, totalizando assim o montante da despesa do Executivo no quadrimestre de R\$ 7.963.213,18. Em seguida, promoveu detalhadamente a explanação dos valores atinentes às Despesas por Departamento, onde o valor da previsão atualizada atinge o montante de R\$ 8.811.842,75, no total do exercício, individualizando, por departamento, do qual citou: Assessoramento R\$ 342.745,67; Departamento Municipal de Finanças R\$ 365.821,13; Departamento Municipal de Saúde R\$3.012.835,52; Departamento Municipal de Ação Social R\$ 422.684,15; Departamento Municipal de Educação R\$2.231.306,63; Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia R\$1.542.957,84; Departamento Municipal de Cultura e Turismo R\$32.573,10; Departamento Municipal de Agricultura R\$305.461,10; Departamento Municipal de Indústria e Comércio R\$27.237,65; Departamento Municipal de Esportes R\$85.540,38; Departamento Municipal de Meio Ambiente R\$59.164,58 e Departamento Municipal de Frotas R\$ 75.559,21, totalizando assim o valor pertinente ao 1º Quadrimestre de 2021, no montante de R\$ 8.811.842,75. No demonstrativo dos Gastos de Pessoal e Encargos Sociais, pegando-se por base a RCL – Receita Corrente Líquida – Ajustada - Cfe Legislação dos últimos doze meses, na importância de R\$33.603.354,98, desta aplicou-se o montante de R\$16.661.519,04, ou seja, um percentual de 49,58%, não atingindo o limite do percentual máximo

permitido que é de 54%, porém, o limite prudencial previsto no artigo 22, da LRF, que é de 51,3% e o limite de alerta, previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, cujo percentual é de 48,6%. Referente aos gastos com Educação, do valor total originário da Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo nos últimos quatro (04) meses, no montante de R\$ 8.904.690,50, aplicou-se em despesas totais com a Educação o valor de R\$ 2.231.63 e, com relação ao total das Despesas Aplicadas em Educação, o valor de R\$2.074.141,31, correspondendo a 23,29 % do Percentual Mínimo Obrigatório de 25%. Referente aos gastos com Saúde, da Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo nos últimos quatro meses, no valor de R\$8.904.690,50, o total das despesas aplicadas na saúde no período foi de R\$ 3.012.835,52 e o total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo, no valor de R\$1.890.807,55, correspondendo a 21,23% do Percentual Mínimo Obrigatório de 15%. Na demonstração da Dívida do Município, em data de 30/04/2021 - Contas a Pagar, dívida a curto prazo, atinge o valor de R\$ 620.962,64 contas a pagar de Exercícios anteriores R\$134.070,34, totalizando R\$75.032,98; em Dívida em longo prazo R\$176.315,37, referente a empréstimos junto ao Banco Paraná Urbano e, parcelamento de outros tributos R\$ 17.810,30, resultando num subtotal de dívidas de R\$194.125,67, assinalando o percentual de 0,56% da dívida contrata a longo prazo sobre a RCL – Receita Corrente Líquida que atinge o montante de R\$33.603.354,98. Referente aos repasses para o Poder Legislativo pertinente ao período parcial do ano de 2021, atingiu a importância de R\$420.000,00, (egressos), o valor de devolução(ingressos) da Câmara Municipal de R\$ 0,00, para fins de cálculo o valor geral da Câmara R\$ 33.603.354,98 a Receita Corrente Líquida que é do valor de R\$33.603.354,98, correspondendo a um percentual de 1,25% dos 7% legalmente permitidos. Saldos Disponíveis em 30/04/2021: Em Bancos Conta Recursos vinculados R\$5.582.902,85 e, Bancos Conta Movimento Recursos Livres R\$5.303.624,34, totalizando saldo de recursos: R\$10.886.527,19. Referente a Aplicação dos Recursos do Fundeb (60%) o total da Receita no período somou R\$1.523.760,34 dos recursos mínimos a serem aplicados aplicou-se 80,49%, ou seja, num total geral do quadrimestre de R\$1.226.525,91. Da Aplicação do Fundeb (40%) o total da receita no período de R\$ 1.523.760,34, dos recursos máximos a ser aplicados, aplicou-se 40% totalizando o valor total da despesa aplicada R\$1.109.664,09. Demonstrou que o total da receita do FUNDEB de janeiro a abril de 2021, com um rendimento total e Aplicações Financeira do ano de 2021 de R\$ 632,87, num total geral da Receita Arrecadada de R\$1.109.664,09. Assim apurou-se um total de despesas do Fundeb do ano de 2021, relativo aos 60%, no montante de R\$1.109.664,09 e um total de despesas do Fundeb do ano de 2021, relativo aos 40%, no montante de R\$0,00. Obtendo-se assim o total geral da despesa aplicada em R\$1.109.664,09. Pertinente ao Cumprimento das metas fiscais e Limites Constitucionais, asseverou que em Educação, do limite mínimo de 25%, aplicou-se 23,29%, com um saldo de - 1,71%; em saúde do percentual mínimo de 15 %, aplicou-se 21,23 %, com um saldo de +6,23%; em pessoal e Encargos Sociais no mesmo período, do limite máximo de 54%, aplicou-se 49,58 %, correspondente ao percentual de -4,42%; em Dívida Interna Contratada, do limite máximo de 20%, restou aplicado 0,56%, com uma diferença de -19,44%; referente ao Fundeb – Min. de 60%, aplicou-se 80,49%, com uma diferença de +20,49%; do Fundeb percentual máximo de 40% foi aplicado 0,00%, com uma diferença de -40 %. Finalizou aduzindo que o total da Receita do quadrimestre do ano de 2021 no montante de R\$ 11.388.052,78, efetivou-se um total de Despesas no ano de 2021 de R\$ 8.811.842,75. Apresentando assim no primeiro quadrimestre de 2021, um superávit de R\$ 2.576.210,03. Após a ampla exposição dos dados pela Sra. Contadora, Daniele Pericolo Bringhamenti, deixou o espaço aberto para sanar as dúvidas, que no momento não houve manifestações. Logo em seguida passou a palavra ao Presidente da Comissão encarregada pelo Parecer das Contas do Executivo, Tiago Silveira Neves, que agradeceu a Sra. Contadora pela exposição

que fez, bem como a Sra. Neyva Janara Rocha de Carvalho representante do Sr. Prefeito Municipal, aos presentes, Secretários Municipais, Comunicou a todos que no prazo de 15 dias, serão apresentados o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, além da Ata da presente Audiência Pública. E, como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a exposição do cumprimento das Metas Fiscais da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2021. Para registrar lavramos a presente ata a qual será assinada pela Comissão de Finanças Orçamento e Tributação.



Assinatura manuscrita de Tiago Silveira Neves.

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Cod363264

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 4

##### CONTRATO 68/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 68/2020, decorrente do pregão 37/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2190 do DIOEMS de 08/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	03.001.04.122.0402.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0402.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/06/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod363300

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### AVISO Nº 01

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

**OBJETO:** serviços de empresa para diagnóstico de gestão em área contábil, financeira e nas licitações nos setores da Saúde, Assistência Social, Transportes e Departamento de Indústria e Comércio, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 28/06/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min. do dia 28/06/2021

**LOCAL:** www.bll.org.br

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com)

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 08 de junho de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021

**OBJETO:** Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 09h00min do dia 12 de julho de 2021.

**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** A presente Chamada Pública poderá ser obtida através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Cruzeiro do Iguaçu–PR, 08 de junho de 2021.

Presidente da Comissão

Cod363280

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e contendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, que reconhece a dispensa de licitação para: aquisição de uma mesa, 17 cadeiras, e dois armários baixo, conforme especificações e detalhamento abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	und	• Mesa de Reunião com pés duplos, tampo de 3,12x1,20x25mm de espessura, com passagem de fiação.
02	17	und	• Cadeira fixa diretor 4 pés, com apoio de braço, revestimento em couro ecológico
03	01	und	• Armário baixo com uma prateleira interna, 02 portas com chave, cor amadeirado com preto. Medidas 80x74x45cm.
04	01	und	• Armário baixo com uma prateleira interna, 02 portas com chave, cor preto. Medidas 80x74x45cm.

bem como os termos do Processo n.º 003/2021.

CONTRATADA: MAQGILL J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

CPNJ: 85.041.341/0001-68

ENDEREÇO: Rua São Paulo – 919–centro

CEP: 85.601-010 – Francisco Beltrão – PR

VALOR: R\$ 10.912,00 (dez mil, novecentos e doze reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Flor da Serra do Sul/PR, 28 de maio de 2021.

João Mariano de Oliveira - Presidente da Câmara

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA, JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação número.....: 003/2021

b) Modalidade.....: Dispensa de Licitação

c) Data da Homologação.....: 28/05/2021

d) Data da Adjudicação.....: 28/05/2021

e) Objeto da Licitação: aquisição de uma mesa, 17 cadeiras, e dois armários baixo, conforme especificações e detalhamento abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	und	• Mesa de Reunião com pés duplos, tampo de 3,12x1,20x25mm de espessura, com passagem de fiação.	2.046,00	2.046,00
02	17	und	• Cadeira fixa diretor 4 pés, com apoio de braço, revestimento em couro ecológico	456,00	7.752,00
03	01	und	• Armário baixo com uma prateleira interna, 02 portas com chave, cor amadeirado com preto. Medidas 80x74x45cm.	619,00	619,00
04	01	und	• Armário baixo com uma prateleira interna, 02 portas com chave, cor preto. Medidas 80x74x45cm.	495,00	495,00
TOTAL					10.912,00

Total do Fornecedor: R\$ 10.912,00

TOTAL GERAL: R\$ 10.912,00

FLOR DA SERRA DO SUL, 28 DE MAIO DE 2021.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA

Cod363260

### Contrato Nº: 003/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

Contratada.: MAQGILL J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Valor.....: R\$ 10.912,00

Vigência...: Início: 08/06/2021 Término: 07/09/2021

Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: DL2/2021

Recursos...: Dotação: 278-3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma mesa, 17 cadeiras, e dois armários baixo.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Flor da Serra do Sul, 08/06/2021

Cod363258

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou-se a Audiência Pública, para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município Jornal Tribuna Regional do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e uma, na página 6A, Edição 1869 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um, página 26, Edição 2361, bem como através de mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência. A Audiência Pública foi aberta pela Vice-Prefeita Luci Maria Zanella Rolin e apresentada pelo Chefe de Gabinete Senhor Ederson Dal Magro, para início dos debates, este apresentou a importância da elaboração desse projeto para a Administração Municipal, pois as ações do Poder Executivo e Poder Legislativo devem estar autorizados nos instrumentos orçamentários. As sugestões que foram apresentadas pelos presentes foram as seguintes: barracão industrial; estádio municipal; imóveis na cidade e no Distrito de Tatetos para habitação; reforma e ampliação no posto de saúde na cidade e no Distrito de Tatetos; Módulos Sanitários Domiciliares; Mini creche para o Distrito de Tatetos; centro multiuso (APAE); Construção do destacamento da Polícia Militar. Estavam presentes a Vice-Prefeita Sra. Luci Maria Zanella Rolin, Secretários Municipais, Controle Interno, funcionários de diversos departamentos e demais pessoas constante na lista de presença. Terminados os debates deu-se por encerrada a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2021 o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município Jornal Tribuna Regional do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um, na página 6A, Edição 1869 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um, página 27, Edição 2361, bem como através de Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta pela Vice Prefeita Luci Maria Zanella Rolin, passando a palavra para o Chefe de Gabinete Sr. Ederson Dal Magro, ao qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto a arrecadação da receita no valor de R\$ 24.755.420,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais) foi arrecadado no quadrimestre R\$ 9.524.078,61 (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e oito reais e sessenta e um centavos), aplicado R\$ 8.251.799,98 (oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), arrecadou-se no período o valor a maior de R\$ 1.272.278,63 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Quanto as despesas foi previsto o valor de R\$ 25.816.160,36 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos), no quadrimestre foi previsto R\$ 8.581.232,96 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e dois reais e noventa e seis centavos), no período foi investido o valor de R\$ 8.694.268,36 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) houve a despesa aplicada a menor do que prevista no valor de R\$ 113.035,40 (cento e treze mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R\$ 1.002.121,48 (um milhão, dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) com data prevista de término em agosto de 2021. Empenhos a pagar em abril de 2021 R\$ 83.284,78 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29, 15% da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R\$ 1.671.113,56 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o percentual de 20,49%, um valor de R\$ 447.477,09 (quatrocentos

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R\$ 985.338,77 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), teve-se a perda no período de R\$ 610.764,97 (seiscentos e dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), janeiro a abril de 2021. Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R\$ 2.038.170,45 (dois milhões, trinta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) ou seja, R\$ 815,59 (oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) a menor, totalizando o percentual de 24,99%. Despesas com a Assistência Social foi previsto o valor de R\$ 1.600.668,62 (um milhão, seiscentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), foi aplicado a menor o valor de R\$ 441.846,43 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondendo a 1,77% da Receita Corrente Líquida. Despesas com Pessoal no período acumulado de Maio de 2020 a Abril de 2021 R\$ 11.222.745,53 (onze milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) equivalente a 44,98% da Receita Corrente Líquida de R\$ 24.949.924,16 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria no valor de R\$ 518.271,46 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) devidos ao cofres do Município no período de 2014 a 2020. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado em Abril nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R\$ 24.580.464,15 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em conta corrente o Fundo possuía R\$ 283.542,64 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior e na cidade, pavimentação asfáltica interior e cidade, ampliação de barracão industrial, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes. Emendas parlamentares para o ano de 2021. Também foi divulgado o site do município [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a Servidora da Secretaria de Saúde Sra. Maria Baltisti, para prestar contas do 1º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 4.975 pacientes; realizadas 365 fisioterapias; 226 consultas com nutricionista; 322 atendimentos com psicóloga; nascimentos 1; total de óbitos 31; 350 vacinas aplicadas; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total-1.394 pessoas; 659 exames realizados diversas especialidades; lista de espera de consultas e exames 382; 272.775 medicamentos fornecidos; atendimentos na Odontologia 1.242; atendimentos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 6.487 visitas; demais procedimentos ambulatoriais totalizaram 3.041; foram 498 consultas especializadas no CRE em Francisco Beltrão/Pr. Dados do COVID-19, foram realizados

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

176 testes rápidos; 718 coletas; 294 casos positivos; 21 óbitos de janeiro a abril de 2021; 18 internamentos; exames com resultado em 24 horas 381; Vacinas contra COVID-19 aplicadas 1.300. Estavam presentes o Prefeito Senhor Valmor Felipe Junior, Presidente da Câmara de Vereadores Sr. João Mariano de Oliveira, Representantes da Comissão de Orçamento e Finanças, funcionários de diversos departamentos e demais pessoas constante na lista de presença. O Chefe de Gabinete Sr. Ederson Dal Magro deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2021

Altera o Artigo 434º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 003/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º—O artigo 434º da Lei Complementar Municipal nº 003/2008 – Código Tributário Municipal – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 434º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2021 é de R\$ 137,23 (cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos), e será reajustada anualmente tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º—Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos para o próximo exercício financeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 07 de junho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod363198

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de junho de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço – total no lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros de literatura infantil para as Escolas Municipais e CMEI, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 10 de junho de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 21 de junho 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 21 de junho de 2021.

Início das disputas as 09h00min do dia 21 de junho de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de junho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod363247

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à revisão e manutenção, preventiva e corretiva referente ao ciclo de 5000 horas trabalhadas da máquina pesada, tipo Escavadeira Hidráulica 318D2L pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de acordo com as especificações constante na proposta da empresa representante autorizada da marca para a nossa Região e de acordo com a solicitação do Departamento competente.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0005-09.

VALOR TOTAL: R\$ 6.593,38 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de junho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod363248

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- Chamada Publica Nr.: 02/2021
- Data Homologação: 09/06/2021
- Data da Adjudicação: 09/06/2021
- Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

#### PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

Fornecedor	Nº Protocolo	Data Protocolo	Decisão
CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA MENDES LTDA ME	18/2021	02/06/2021	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 02/2021 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a(s) empresa(s) relacionada(s) acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

#### MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou–Prefeito

Cod363208

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- Chamada Publica Nr.: 03/2021
- Data Homologação: 09/06/2021
- Data da Adjudicação: 09/06/2021
- Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de Saúde, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Palmas, para prestação de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da Rede de Atenção Básica, conforme Ata nº 03/2020 de Reunião do Conselho Municipal de Saúde datado de 15 de maio de 2020.

#### PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

Fornecedor	Nº Protocolo	Data Protocolo	Decisão
LUSTOZA DE CARLI & SCHELP LTDA	19/2021	02/06/2021	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 03/2021 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas

Cod363209

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000	Nr.: 22/2021
		Processo 100/2021
		Data do Processo: 07/06/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 100/2021
- Licitação Nr.: 22/2021 - IL
- Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- Data Homologação: 09/06/2021
- Objeto da Licitação: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2020.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
<b>AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.</b>					
1 Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta-feira-DIA (61374)	HORA	2.304.000	0,000	130,000	299.520,00
2 Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE (61375)	HORA	2.304.000	0,000	143,000	329.472,00
3 Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA (61316)	HORA	2.304.000	0,000	150,000	345.600,00
4 Plantão Serviço Médico Generalista de (sábado, domingo,feriado)NOITE (61377)	HORA	2.304.000	0,000	164,000	377.856,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>1.352.448,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.352.448,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00	R\$ 1.352.448,00

Palmas, 09 de Junho de 2021

Assinatura do Responsável

Cod363266

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021  
Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2020.

DATA BASE: 07/06/2021

DATA RATIFICAÇÃO: 09/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 17036, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, representada por Thiago de Castro Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 251 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – 000, 494, 496 e 510 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE; 259 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00 – 303–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.352.448,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGENCIA: até a data de 14/01/2022.

Cod363267

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 99/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

OBJETO: Contratação emergencial com recursos de custeio para oferta de leitos de enfermaria especializada, disponibilização, para atendimento clínico compatível com infecção por Coronavírus-Covid-19.

Utilização de recursos da Lei Complementar 173/202.

Disponibilização de leitos equipados com respiradores e/ou similares, o que caracteriza como leitos de especialidade.

DATA BASE: 07/06/2021

DATA RATIFICAÇÃO: 09/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055-CEP: 85.555-000-Centro – Palmas-PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 545.007.109-49.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações: "IV–nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa (...)".

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 274 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.1003003.01.02.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

Cod363269

	<b>ESTADO DO PARANÁ</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>	<b>Nr.: 30/2021</b>
CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone: (46) 3263-7000	Processo <b>99/2021</b>
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo: <b>07/06/2021</b>
CEP: 85555-000 - Palmas		

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 99/2021  
b) **Licitação Nr.:** 30/2021 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data Homologação:** 09/06/2021  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação emergencial com recursos de custeio para oferta de leitos de enfermaria especializada, disponibilização, para atendimento clínico compatível com infecção por Coronavírus-Covid-19.  
Utilização de recursos da Lei Complementar 173/202.  
Disponibilização de leitos equipados com respiradores e/ou similares, o que caracteriza como leitos de especialidade.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
<b>INSTITUTO SANTA PELIZZARI</b>					
1 LEITOS DE ENFERMARIA ESPECIALIZADOS PARA PACIENTES COM COVID19 - EXCLUSIVOS PARA PACIENTES DE PALMAS - PARANA (DISPONIBILIDADE) (7042)	UN	900.000	0,000	500,000	450.000,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>450.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>450.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 450.000,00

Palmas, 09 de Junho de 2021

Assinatura do Responsável

Cod363292

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021

PROCESSO Nº: 68/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de software objetivando a implantação e manutenção de sistemas de informações via web e site mobile para monitoramento e acompanhamento de contratos, convênios e programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como treinamento e orientações para utilização dos sistemas, conforme especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Prefeito Municipal Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo de Licitação nº 68/2021, Pregão Eletrônico nº 31/2021, cujo objeto acima mencionado, em obediência ao princípio da autotutela, resolve revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Palmas, 08 de junho de 2021.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - PREFEITO MUNICIPAL

Cod363270

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### LEI Nº 1259/2021

**SÚMULA:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, dos fundos especiais, das empresas públicas, das sociedades de economia mista, das autarquias e fundações do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, objetivando:

I–O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano–IDH;

II- Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III- Materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV- Priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais;

V–Ampliação da eficiência das políticas públicas;

VI–Incentivo à inovação tecnológica.

§1º: Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional – Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, descritos no Anexo I desta Lei; e

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§2º: Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional desde que de maneira justificada, em edital, a critério da administração pública, e que não atente aos princípios norteadores do processo licitatório.

Art. 2º. Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município através de sua administração direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município deverão:

I- Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III- Na definição do objeto da contratação, utilizar especificações básicas, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV- Utilizar licitação por item, assim entendida, aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados à licitantes distintos;

Art. 3º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º: A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local ou regional.

§ 1º: Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§ 2º: Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º: O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º: A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I–Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II–Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III–No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate e que tenham apresentado o mesmo valor, terá preferência a empresa situada no Município de Pranchita/PR;

IV–Existindo empate entre empresas situadas no Município, observado o contido nos incisos anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V–Inexistindo empate entre empresas situadas no Município, e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º: Não se aplica o sorteio a que se referem os incisos IV e V do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º: No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º: Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º: Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º: Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

Art. 5º. Poderá, a critério dos órgãos e entidades contratantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes através de previsão no instrumento convocatório, devidamente justificado, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, preferencialmente sediadas no Município de Pranchita/PR ou regionalmente, como forma de fomento a geração de emprego e renda, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais.

§ 1º: Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º: Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, sob pena de desclassificação, cujo instrumento convocatório determinará:

I–Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no município ou região;

II–O percentual de exigência mínima de subcontratação, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme for estabelecido em edital;

III–Que os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratados deverão estar, além de regulares, indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

IV–No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º, do artigo 3º;

V–Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

VI–Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 3º: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 4º: Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º: É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º: Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresas ou empresas de pequeno porte;

II – Consórcio composto em sua totalidade de microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 8.666, de 1993 e o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

III – Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 7º: São vedadas:

I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

III – A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes deverão estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º: O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º: O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na cota principal.

§ 3º: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º: Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição de produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º: Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 7º.

Art. 7º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 5º a 7º:

I–Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um único item;

II–Poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo;

III–Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º: A aplicação do benefício previsto no inciso II do “caput” do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos:

I–Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízo à Administração Pública;

II–Par a implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Para implementação de políticas com o objetivo de desenvolvimento local da agricultura familiar, produtores rurais e sociedades cooperativas.

§ 2º: A aplicação do benefício previsto no inciso III do “caput” do presente artigo pode ocorrer justificadamente, e deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos, observando os seguintes termos:

I – Aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II–A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada, sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório, e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III–Em caso empate entre empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, terá preferência na adjudicação a empresa situada no Município de Pranchita/PR.

IV–No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte situados no Município, observado o contido nos incisos anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V–Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Pranchita/PR, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VI–No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte situados regionalmente, observado o contido nos incisos anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VII–Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VIII–Nas licitações a que se refere o art. 6º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX–Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;

X–A aplicação do benefício previsto neste parágrafo e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos Arts. 47 e 48, §3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

§ 3º: Os benefícios previstos no inciso III serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 9º. Não se aplica o disposto nos Arts. 4º ao 7º quando:

I–Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II–O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III–A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 e dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133 de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei 8.666/93 e dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput do artigo 24 da Lei 8.666/93 e incisos I, II e VIII do art. 75, da Lei 14.133/2021; ou

IV–O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art.1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I–Resultarem preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II–A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível como aplicação dos benefícios.

Art. 10. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e mais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, serão preferencialmente adequadas às ofertas de produtores locais ou regionais.

§ 1º: As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade.

§ 2º: A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com o transporte e armazenamento.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto nesta Lei às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº. 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento com:

I–Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do Art. 3º, caput, incisos I e II, e § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II–Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III–Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV–Micro empreendedor individual se dará nos termos do §1º do art.18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V–Sociedade cooperativa se dará nos termos do art.34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do art.4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 2º: Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução

desta Lei.

Art. 16. Ficam revogadas as leis municipais, decretos e regulamentos municipais que tratam da súmula da presente Lei, em especial os artigos 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 864/2009, e as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1259/2021

Relação de Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE:

- Ampére
- Barracão
- Bela Vista do Caroba
- Boa Esperança do Iguaçu
- Bom Jesus do Sul
- Bom Sucesso do Sul
- Capanema
- Chopininho
- Clevelândia
- Coronel Domingos Soares
- Coronel Vivida
- Cruzeiro do Iguaçu
- Dois Vizinhos
- Enéas Marques
- Flor da Serra do Sul
- Francisco Beltrão
- Honório Serpa
- Itapejara D'Oeste
- Mafrinópolis
- Mangueirinha
- Mariópolis
- Marmeleiro
- Nova Esperança do Iguaçu
- Nova Prata do Iguaçu
- Palmas
- Pérola D'Oeste
- Pinhal de São Bento
- Planalto
- Pranchita
- Realeza
- Renascença
- Salgado Filho
- Salto do Lontra
- Santa Izabel D'Oeste
- Santo Antônio do Sudoeste
- São João
- São Jorge D'Oeste
- Saudades do Iguaçu
- Sulina
- Verê
- Vitorino

Cod363220

## DECRETO Nº 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve CONCEDER aos Servidores do Magistério abaixo, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por merecimento na Classe de Nível de Vencimento, referente o período junho de 2019 a junho de 2021, de acordo com a avaliação, nos termos da Lei nº 576/2001, Lei nº 967/2012 e Lei 1113/15:

SERVIDOR	NÍVEL	CARGO
Ciarice Gonçalves dos R. Gnoatto	10	Agente Comunitária de Saúde
Darci Siqueira	10	Agente Comunitário de Saúde
Eliane Kovalski Lange	09	Auxiliar de Enfermagem
Izolina Francesconi	10	Agente Comunitária de Saúde
Jovane Fae Balbinot Ferreira	10	Agente Comunitária de Saúde
Mara Regina Lange Casali	10	Agente Comunitária de Saúde
Marli Wolter Defante	10	Agente Comunitária de Saúde
Noêmia Schneider	10	Agente Comunitária de Saúde
Renata Giongo Carniel	03	Fisioterapeuta
Roseli de Fátima Mila Minussi	10	Auxiliar de Enfermagem
Roseli Maria Franzman	10	Agente Comunitária de Saúde
Vanuzza Hendges	12	Professora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JUNHO DE 2021  
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod363219

## DECRETO Nº 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

EDER AREND, RG nº 5077677846-RS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Departamento de Obras e Urbanismo, Símbolo C-3, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 07 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod363222

## DECRETO Nº 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

GUILHERME HENRIQUE CANZI ALEXANDRE, RG nº 7.593.200-6-PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Departamento de Receitas, Símbolo C-3, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 07 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod363223

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

DECRETO Nº. 3.336  
Data: 08.06.2021

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.375 de 18 de dezembro de 2020 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2021, no valor **RS 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GOVERNO MUNICIPAL				
001 - GABINETE DO PREFEITO				
<b>10.122.0002.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ACESSÓRIAS</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.3.90.08.00 - 06	Outros benefícios Assistenciais do Servidor	000	1.300,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SME				
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS				
<b>10.128.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.1.90.13.00 - 17	Obrigações patronais	000	4.400,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS 6				
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
<b>26.782.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.1.90.03.00 - 057	Pensões do RPPS e do Militar	000	3.500,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>10.301.0024.2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.1.91.13.00 - 324	Obrigações Patronais	494	26.450,00	
3.3.90.30.00 - 307	Material de Consumo	303	50.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>10.302.0028.2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.1.91.16.00 - 375	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	494	22.500,00	

Documento Assinado Digitalmente por Jean Pierr Catto. Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.pr.gov.br>, Portal de Transparência, menu: publicações Legais/Leis Municipais (informe o número do Ato na barra de pesquisa)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>10.304.0027.2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.1.90.16.00 - 417	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	494	6.350,00	
3.1.91.13.00 - 418	Obrigações Patronais	494	5.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS 6				
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
<b>26.782.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.3.90.30.00 - 63	Material de Consumo	000	50.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONOMICA				
001 - DIVISÃO DE AGROPECUARIA				
<b>20.606.0005.2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.3.90.08.00 - 113	Outros benefícios Assistenciais do Servidor	000	9.200,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>10.301.0024.2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				
Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor (RS)	
3.1.90.11.00 - 321	Vencimentos E vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	60.300,00	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de junho 2021

JEAN PIERR  
Catto:026  
86300973  
JEAN PIERR CATTO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por JEAN PIERR  
CATTO:02686300973  
Data: 2021.06.08  
14:56:04 -03'00'

### PORTARIA Nº 13.278

Cod363274

Data: 01 de junho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, de 06 de maio de 2021, cujo objeto é: Aquisição de um nível laser rotativo topográfico, para uso nas atividades da Secretaria de agricultura do município de Santa Izabel do Oeste PR, em um prazo de 06 meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	R\$ TOTAL
MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI ME	R\$ 5.575,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 5.575,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2021  
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod363197

### PORTARIA Nº 13.290/2021

Data: 08.06.2021

Súmula: Concede Aposentadoria ao Servidor Municipal Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Conceder a pedido de Neri Antunes Klipel, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.631.514-8 - SSP/PR, Servidor Público Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, ocupante do Cargo Efetivo Motorista, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste, a Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, causa comum, sem paridade, com proventos no valor de R\$ 2.309,54 (dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, a partir de 01 de junho de 2021.

Embasamento Legal:

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho - Art. 40, § 1º, I da C.F. c/c Art. 3º, I da Lei Municipal nº 2.349/2020 - Causa: Comum-Sem Paridade - Base de Cálculo 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de junho de 2021.

Jean Pierr Catto - Prefeito Municipal

Cod363207

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 133/2021 AO CONTRATO Nº 156/2019 E AO TERMO ADITIVO 89/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019  
PARTES: Município De Santa Izabel Do Oeste e ADELINO SAINDEFUS NORONHA.  
OBJETO: prorrogação de prazo até 03/05/2022.  
DATA: 16/04/2021.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO Nº 194/2021 AO CONTRATO Nº 230/2020 E AO TERMO ADITIVO Nº 77/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-ME  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro  
DATA: 28/05/2021.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 193/2021 AO CONTRATO Nº 343/2020 E AO TERMO ADITIVO Nº 161/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro  
DATA: 28/05/2021.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 201/2021 AO CONTRATO Nº 343/2020 AO TERMO ADITIVO Nº 161/2021 E AO TERMO ADITIVO Nº 193/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro  
DATA: 01/06/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI ME.  
OBJETO: Aquisição de um nível laser rotativo topográfico, para uso nas atividades da Secretaria de agricultura do município de Santa Izabel do Oeste PR, em um prazo de 06 meses, com recursos próprios.  
VIGÊNCIA: 01/12/2121.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).  
DATA: 01/06/2121.

Cod363193

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### LEI Nº 1.934, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 374.010,01.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 374.010,01 (Trezentos e setenta e quatro mil e dez reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
08.001 Departamento de Obras e Serviços Públicos  
15.451.1501.1005 Melhorias em Nossas Ruas  
3455 507 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 209.000,00  
3456 618 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 165.010,01

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária:

08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
08.001 Departamento de Obras e Serviços Públicos  
15.451.1501.2047 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras  
3510 507 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 120.000,00  
3560 507 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 89.000,00

Excesso de Arrecadação:

2119001102000000000 Operação de Crédito Agência de Fomento F. 618 R\$ 165.010,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 08 de junho de 2021. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod363278

### DECRETO Nº 2.814, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento de Emerson de Mello Klaus. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial, em todo o território do Município de São João, Estado do Paraná, nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2021, em virtude do falecimento do servidor público municipal EMERSON DE MELLO KLAUS, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 07 de junho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod363192

### DECRETO Nº 2.815, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Altera valores da Indenização de Transporte instituída pela Lei nº 1.301/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei nº 1.301, de 1º de março de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 2.792, de 30 de março, de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 1º ...

I – ...

II – ...

III – Responsáveis pelas Agências de Correios Comunitárias: ..... R\$ 900,00.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 07 de junho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod363246

### DECRETO Nº 2.816, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 374.010,01.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.934, de 08 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 374.010,01 (Trezentos e setenta e quatro mil e dez reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
08.001 Departamento de Obras e Serviços Públicos  
15.451.1501.1005 Melhorias em Nossas Ruas  
3455 507 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 209.000,00  
3456 618 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 165.010,01

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária:

08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

08.001 Departamento de Obras e Serviços Públicos  
15.451.1501.2047 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras  
3510 507 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 120.000,00  
3560 507 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 89.000,00

Excesso de Arrecadação:

2119001102000000000 Operação de Crédito Agência de Fomento F. 618 R\$ 165.010,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 09 de junho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod363299

### PORTARIA Nº 5.818, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza pagamento de 30 dias de férias ao servidor Carmen Veloso Bortolacci.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, em espécie, de 30 dias de férias a servidora Carmen Veloso Bortolacci, RG nº 6.124.323-2 -PR, referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de junho de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod363279

### PORTARIA Nº 5.819, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Exonera por falecimento Emerson de Mello Klaus.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Emerson de Mello Klaus, RG nº 9.463.154-8-PR, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de seu falecimento em 07/06/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de junho de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

### PORTARIA Nº 5.820, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-funeral ao Servidor Emerson de Mello Klaus.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 186, da Lei nº 880, de 01 de julho de 2004, auxílio-funeral de 03 (três) Salários Mínimos à família do Servidor Emerson de Mello Klaus, RG nº 9.463.154-8-PR, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de junho de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod363281

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### Decreto nº 3406/2021

Revoga o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2021 e todos os atos posteriores.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e D E C R E T A: Art. 1º. Fica revogado o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2021 e todos os atos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod363215

### DECRETO Nº 3407/2021

Nomeia a Sra. Kellyane Terezinha Dembinski, para o cargo efetivo de Merendeira.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018,

DECRETA: Art. 1º Nomeia a Sra. KELLYANE TEREZINHA DEMBINSKI, portadora do CPF nº 080.616.599-56, para o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 3408/2021

Nomeia o Sr. Bruno Emerson Budel Zuanazzi, para o cargo efetivo de Enfermeiro.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018,

DECRETA: Art. 1º Nomeia o Sr. BRUNO EMERSON BUDEL ZUANAZZI, portador do CPF nº 065.895.369-96, para o cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod363271

### Portaria n.º 2118/2021

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Tatiane de Souza Canova.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, a servidora TATIANE DE SOUZA CANOVA, matrícula funcional n.º 1201-1, portadora do CPF nº 054.672.219-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 23 de junho de 2021 a 22 de junho de 2023, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod363272

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOMETRO, REGULADOR COM MANÔMETRO, E RECARGAS DE GÁS PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/06/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/06/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363221

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2021 até as 10h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/06/2021 as 10h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/06/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363229

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 021/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 120, CENTRO-DOIS VIZINHOS/PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 78.912.656/0001-78, PARA REALIZAR A REVISÃO DE 40.000KM, DO VEÍCULO SPIN PLACA BEO 3J92, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 78.912.656/0001-78, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA-CEP: 85666000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 979,26 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), RECONHECIMENTO: 08/06/2021, por Ampélio Parzianello, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 08/06/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod363249

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/06/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NAS ÁREAS TÉCNICAS DESCRITAS E COM HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PRESTAR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, PRESCREVENDO LAUDO DE ACOMPANHAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/06/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/06/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363255

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/06/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/06/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/06/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363285

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### PORTARIA N.º 13/2021

Concede férias à servidora **ADRIANA ROJAHN**.

**José Maria Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER férias de 30(trinta) dias à servidora **ADRIANA ROJAHN**, CPF nº. 038.948.369-97, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, que será usufruída de **29 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência aos vinte e oito dias do mês de maio de 2021.



**José Maria Ferreira**  
Presidente do Legislativo

Cod363297

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### PORTARIA Nº115/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de agente de operações de veículos e equipamentos rodoviários, conforme protocolo 2328/2021 e requerimento de diária 54/2021, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 07 de Junho de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 08 de Junho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod363217

### PORTARIA Nº 114/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de uma diária o servidor Valdir Facin, ocupante do cargo agente de operações de veículos e equipamentos rodoviários, conforme protocolo 2328/2021 e requerimento de diária 53/2021, para transporte de paciente SUS em Curitiba PR no dia 04 a 05 de Junho de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 08 de junho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod363218

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 18/06/2021, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º 17/2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, PARA LINHA LEVE, MEDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 07/06/2021 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e\_mail: [licita@vitorino.pr.gov.br](mailto:licita@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br), site do município, [WWW.vitorino.pr.gov.br](http://WWW.vitorino.pr.gov.br).

07/06/2021

FERNANDO  
SINHORINI:0358464  
1969  
Pregoeiro Oficial do Município

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SINHORINI:03584641969  
Data: 2021.06.07 16:11:33 -03'00'

Cod363268

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 237/2020

Cod363195

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ITACIR ALBERTON & CIA LTDA situada à Rua AVENIDA TUPI, 5980, SALA 01, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 85474252000105, neste ato representada por ITACIR ALBERTON, portador do CPF nº47634332968 RG nº3710043-9 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o parecer jurídico e protocolo 998/2021.

**Cláusula Primeira:** Do Valor - fica reajustado o valor de R\$ 5.158,75 ao contrato original, passando os valores unitários do item 01 de: R\$ 328,36, para R\$ 369,63.

**Cláusula Segunda:** o valor da Clausula primeira deverá ser aplicado no saldo remanescente do item 01.

**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 08/06/2021

MARCIANO VOTTRI  
Prefeito Municipal/Contratante

ITACIR ALBERTON  
CONTRATADA  
ITACIR ALBERTON & CIA LTDA

Cod363250

### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 116/2019

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 05691667998 RG. nº 911667998/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP situada à 2005, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 80194335000127, neste ato representada por LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 28568249949 e portador da carteira de identidade 12401485 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2068/2021 e parecer jurídico.

**Cláusula Primeira:** Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 4.069,50.

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 08/06/2021

MARCIANO VOTTRI  
Prefeito Municipal/Contratante

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS  
CONTRATADA  
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP

## ARSS-PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2019.

#### TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Site a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Classificação	n.º de Protocolo	Candidato
2º	2173	TANIA VARGAS

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	n.º de Protocolo	Candidato
15º	1742	LISA MARIE FRANZ

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 08 de junho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ - PRESIDENTE

Cod363283

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR ANTÔNIO C DA ROSA LTDA

Objeto: Readequação do objeto do contrato de prestação de serviço, acrescentando os itens: 33.4; 33.11 E 33.15.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ  
PRESIDENTE/ARSS

Cod363236

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: RANGEL ARI LEMOS DA SILVA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades dos pacientes da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será com início em 07/06/2021 e término em 02/04/2022.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão 08 de junho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ  
PRESIDENTE - ARSS

Cod363237

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: MAV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE: ALERGIA E IMUNOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, GERIATRIA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSQUIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, BEM COMO, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE BUCO-MAXILO-FACIAL, PACIENTES ESPECIAIS e ENDODONTISTA, as quais serão realizadas no âmbito da ARSS para atendimento ambulatorial aos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início em 07 de junho de 2021 e término em 01/11/2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ  
PRESIDENTE/ARSS

Cod363238

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: MAV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de interpretação e emissão de Laudos para os exames realizados na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 4 (quatro) meses, com início em 16 de abril de 2021 e término em 01 de novembro de 2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ  
PRESIDENTE/ARSS

Cod363239

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento fora do seu domicílio- TFD, e acompanhantes da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, nas cidades de Cascavel, Curitiba e Pato Branco, no Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 11 (onze) meses, com início em 10 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ  
PRESIDENTE/ARSS

Cod363240